

**Estado do Rio Grande do sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL**

**Lei 289/92**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A RECEBER EM DAÇÃO  
DE PAGAMENTO, LOTES DE TERRAS  
URBANOS NO BALNEARIO  
ATLANTICO E, DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS.**

**JOSÉ CARDOSO DE VARGAS**, Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 01** –Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber em dação de pagamento, os lotes de terras urbanos, constantes no artigo segundo desta Lei, pela liquidação dos débitos lançados em Divida Ativa, em nome de Silvio Sidney F. Pereira, relativamente aos exercícios de 1989 a 1991, totalizando a importância de CR\$ 1.659.896,71 (hum milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e seis cruzeiros e setenta e um centavo) .

**Art. 02** –Fica acordado que o Sr. Silvio Sidney F. pereira, entregará em dação de pagamento, os lotes números 20 e 21, da quadra nº 111, do Balneário Atlantico, neste Município, para quitação de débitos específicos no artigo anterior.

**Art. 03**– Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE MARÇO DE 1992.**

**José Cardoso de Vargas  
Prefeito Municipal**

**Laôr Pereira dos Santos  
Sec. Mun. Administração**